DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023 | Ano II | Edição nº 264



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.766/2023
De 30 de Agosto de 2023

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - LÁZARO DE GOES VIEIRA."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrada PLS 010-III-Primária, de aproximadamente 3,10 Km, no bairro Morro Grande (no final da PLS 010 II e início da PLS 010 III, no Km 1.56, a estrada corta a propriedade do Senhor Benedito Pedroso dos Santos (Ditinho do Laço), o trecho termina as margens do córrego Faxinal, divisa do município com Sarapuí), passa a denominar-se "LÁZARO DE GOES VIEIRA".

Parágrafo único - A Municipalidade, por meio da Secretaria competente, caberá fazer a devida classificação do próprio público de acordo com a Lei nº 687/86 no momento da colocação da placa de identificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 30 de agosto de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei nº 3.767/2023
De 30 de Agosto de 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 274.899,75 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos),** com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2265 LC 195/2.022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual	3.3.90.39	162.355,79	Federal	715	
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2265 LC 195/2.022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual	4.4.90.52	33.290,36	Federal	715	
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2266 LC 195/2.022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8º	3.3.90.39	79.253,60	Federal	716	

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 274.899,75 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos),** será proveniente do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos da Lei Complementar Federal nº 195/2.022, nomeada Lei Paulo Gustavo e Decreto Federal nº 11.525/2.023.

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de agosto de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei nº 3.768/2023
De 30 de Agosto de 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R$ 1.873.911,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e onze reais)**, com alteração no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes

Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03 - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	1.600.000,00	Federal	114
02.03 - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	273.911,00	Federal	115

Artigo 2º. A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor total de **R$ 1.873.911,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e onze reais),** serão provenientes de:

I - R$ 1.742.747,45 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta sete reais e quarenta e cinco centavos) de *superávit* financeiro no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) de recurso Federal QESE;

b) R$ 142.747,45 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) de recurso Federal PNATE.

II - R$ 131.163,55 (cento e trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recurso do PNATE, a ingressar neste exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei nº 3.769/2023
De 30 de Agosto de 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais)**, com alteração no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13	300.000,00	Tesouro	95
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.1.90.11	600.000,00	Tesouro	129
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.1.90.13	200.000,00	Tesouro	130
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.1.90.11	150.000,00	Tesouro	138
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.1.90.13	70.000,00	Tesouro	139

Artigo 2º - As coberturas dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor total de **R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais)**, será proveniente de excesso de arrecadação da Fonte 01 - Tesouro nos termos artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decretos

Decreto nº 4.276/2023 - Lei nº 3.767/2023
De 30 de Agosto de 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 89, inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei 3.708 de 14 de dezembro de 2022 e art. 43, § 1º da Lei federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 274.899,75 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos),** com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária Vigente, com a

criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2265 LC 195/2.022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual	3.3.90.39	162.355,79	Federal	715	463
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2265 LC 195/2.022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual	4.4.90.52	33.290,36	Federal	715	464
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2266 LC 195/2.022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8º	3.3.90.39	79.253,60	Federal	716	465

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 274.899,75 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos),** será proveniente do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos da Lei Complementar Federal nº 195/2.022, nomeada Lei Paulo Gustavo e Decreto Federal nº 11.525/2.023.

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de Agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.277/2023 - Lei nº 3.768/2023
De 30 de Agosto de 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3714 de 28 de Dezembro de 2022 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 1.873.911,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e onze reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03 - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	1.600.000,00	Federal	114
02.03 - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	273.911,00	Federal	115

Artigo 2º - A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor total de **R$ 1.873.911,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e onze reais),** serão provenientes de:

I - R$ 1.742.747,45 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta sete reais e quarenta e cinco centavos) de *superávit* financeiro no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) de recurso Federal QESE;

b) R$ 142.747,45 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) de recurso Federal PNATE.

II - R$ 131.163,55 (cento e trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recurso do PNATE, a ingressar neste exercício.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de Agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.278/2023 - Lei nº 3.769/2023
De 30 de Agosto de 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3714 de 28 de Dezembro de 2022 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil**

reais), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13	300.000,00	Tesouro	95
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.1.90.11	600.000,00	Tesouro	129
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.1.90.13	200.000,00	Tesouro	130
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.1.90.11	150.000,00	Tesouro	138
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.1.90.13	70.000,00	Tesouro	139

Artigo 2º - As coberturas dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor total de **R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais)**, será proveniente de excesso de arrecadação da Fonte 01 - Tesouro nos termos artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/1.964.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de Agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Contratada:**MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**

Referência: **Pregão Presencial nº 64/2022 – Contrato 63/2022**

Processo Eletrônico nº: 8781/2023

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de julho de 2023, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 22 de Agosto de 2023.

.....

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pilar do Sul, 30 de Agosto de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo denominado "**SÃO MANOEL II**" com acesso pela Rodovia Nestor Fogaça (SP - 250), nesse Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, **NOTIFICA** os proprietários e os confinantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

NOME	MATRÍCULA
Maria Aparecida Gomes de Paula	Matrícula nº 1.728 do CRI de Pilar do Sul
Maria Ivane Pereira	Matrícula nº 1.732 do CRI de Pilar do Sul
Márcia de Oliveira Lira Moura	Matrícula nº 1.736 do CRI de Pilar do Sul
Marlene Aparecida Antunes de Proença	Matrícula nº 1.738 do CRI de Pilar do Sul
Antonio Leme dos Santos	Matrícula nº 1.740 do CRI de Pilar do Sul
Moacir Otavio Ribeiro	Matrícula nº 1.742 do CRI de Pilar do Sul
Eunice de Goes Cardoso	Matrícula nº 1.742 do CRI de Pilar do Sul
Ondina de Jorge Apolinário	Matrícula nº 1.746 do CRI de Pilar do Sul
Nilson Donisete Apolinário	Matrícula nº 1.746 do CRI de Pilar do Sul
Fabio Jorge Apolinário	Matrícula nº 1.746 do CRI de Pilar do Sul
Alexandre José Apolinário	Matrícula nº 1.746 do CRI de Pilar do Sul
Agostinho Nunes Corrêa e Sueli Aparecida de Goés Nunes Corrêa	Matrícula nº 3.236 do CRI de Pilar do Sul
José Antunes Corrêa e Therezinha Aparecida Válio Corrêa	Matrícula nº 8.169 do CRI de Pilar do Sul
Silvio Dias de Goes e Marisa Morales de Goes	Matrícula nº 1.726 do CRI de Pilar do Sul
Eleni Rosa do Nascimento e Carlos Morales	Matrícula nº 1.730 do CRI de Pilar do Sul
José Carlos Pereira e Rosangela Pereira	Matrícula nº 1.732 do CRI de Pilar do Sul
Everaldo Pereira e Adriana Cilira Xavier Pereira	Matrícula nº 1.732 do CRI de Pilar do Sul
Luiz Carlos Peres de Oliveira e Gênova de Fátima Braga de Lima Oliveira	Matrícula nº 1.733 do CRI de Pilar do Sul
Joceli Morales Rodrigues e Luiz de Jesus Rodrigues	Matrícula nº 1.734 do CRI de Pilar do Sul
Antonio José Antunes de Proença e Silvana Vieira de Araujo Proença	Matrícula nº 1.739 do CRI de Pilar do Sul
Nelci de Fátima Apolinário da Rocha e José Rogério da Rocha	Matrícula nº 1.746 do CRI de Pilar do Sul
Nei Jorge Apolinário e Ivani Imaculada Ferreira Apolinário	Matrícula nº 1.746 do CRI de Pilar do Sul
Sandra Regina Apolinário Alves e Abdiel da Costa Alves	Matrícula nº 1.746 do CRI de Pilar do Sul
João Apolinário Neto e Marisa Medeiros de Goes Apolinário	Matrícula nº 1.746 do CRI de Pilar do Sul
Rodrigo de Jorge Apolinário e Ana Paula Ferreira Apolinário	Matrícula nº 1.746 do CRI de Pilar do Sul

Éder de Jorge Apolinário e Keila Cristina Ferreira Apolinário	Matrícula nº 1.746 do CRI de Pilar do Sul
Kenji Sakurai e Maria Antonia Pereira Sakurai	Matrícula nº 1.757 do CRI de Pilar do Sul
Francisca Gomes de Oliveira e Alzira Gomes de Oliveira	Transcrição nº 9.588 do CRI de Piedade

Ficam **NOTIFICADOS**, também, os terceiros interessados para que apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

A ausência de manifestação dos indicados referidos no § 6º do artigo 31, da Lei Federal 13.465/2017 será interpretada como concordância com a Reurb pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de "**SÃO MANOEL II**". Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº **1930/2021**, **disponível para consulta nas dependências da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Pilar do Sul e o Programa Cidade Legal, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo. O perímetro de regularização está descrito a seguir.

A área do núcleo **São Manoel II** está localizada na Rodovia Nestor Fogaça (SP - 250), nesse Município, e inserida no imóvel transcrito sob o nº 9.588 do CRI de Piedade.

A descrição da área tem início no Ponto 1, de coordenadas **N 7.362.514,72** e **E 224.249,19**; situado na divisa da Rodovia Nestor Fogaça - SP 250 (Matrícula nº 1.833 do CRI de Pilar do Sul) com a Matrícula nº 1.746 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue em curva confrontando com a Matrícula nº 1.746 do CRI de Pilar do Sul com raio de **6,41m** e desenvolvimento de **8,72m** até o vértice 2; deste ponto segue com o azimute de **79°10'45"** e distância de **16,20m** até o vértice 3; situado na divisa da Matrícula nº 1.746 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.745 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.745 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **79°20'43"** e distância de **7,46m** até o vértice 4; situado na divisa da Matrícula nº 1.745 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.744 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.744 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **79°15'28"** e distância de **7,15m** até o vértice 5; situado na divisa da Matrícula nº 1.744 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.743 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.743 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **79°18'09"** e distância de **7,33m** até o vértice 6; situado na divisa da Matrícula nº 1.743 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.742 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.742 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **78°51'42"** e distância de **10,67m** até o vértice 7; situado na divisa da Matrícula nº 1.742 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.752 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.752 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **79°01'12"** e distância de **13,56m** até o vértice 8; situado na divisa da Matrícula nº 1.752 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.741 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.741 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **78°20'14"** e distância de **11,64m** até o vértice 9; situado na divisa da Matrícula nº 1.741 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.740 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.740 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **78°19'01"** e distância de **10,30m** até o vértice 10; situado na divisa da Matrícula nº 1.740 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.739 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.739 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **79°00'24"** e distância de **10,05m** até o vértice 11; situado na divisa da Matrícula nº 1.739 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.738 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.738 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **79°00'24"** e distância de **10,15m** até o vértice 12; situado na divisa da Matrícula nº 1.738 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.737 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.737 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **79°50'06"** e distância de **9,72m** até o vértice 13; situado na divisa da Matrícula nº 1.737 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.757 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.757 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **79°13'39"** e distância de **15,55m** até o vértice 14; deste ponto segue com o azimute de **325°20'22"** e distância de **0,69m** até o vértice 15; situado na divisa da Matrícula nº 1.757 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.736 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.736 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **80°00'17"** e distância de **12,28m** até o vértice 16; situado na divisa da Matrícula nº 1.736 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.735 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.735 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **78°19'39"** e distância de **15,45m** até o vértice 17; situado na divisa da Matrícula nº 1.735 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.734 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.734 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **79°37'26"** e distância de **10,30m** até o vértice 18; situado na divisa da Matrícula nº 1.734 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.733 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.733 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **78°12'56"** e distância de **11,27m** até o vértice 19; situado na divisa da Matrícula nº 1.733 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.732 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.732 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **79°36'41"** e distância de **9,90m** até o vértice 20; situado na divisa da Matrícula nº 1.732 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.726 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.726 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **78°14'14"** e distância de **9,97m** até o vértice 21; situado na divisa da Matrícula nº 1.726 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.727 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.727 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **80°59'50"** e distância de **14,88m** até o vértice 22; situado na divisa da Matrícula nº 1.727 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.728 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.728 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **74°39'41"** e distância de **19,84m** até o vértice 23; situado na divisa da

Matrícula nº 1.728 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.729 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.729 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **74°50'46"** e distância de **10,51m** até o vértice 24; situado na divisa da Matrícula nº 1.729 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.730 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.730 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **73°33'29"** e distância de **9,73m** até o vértice 25; situado na divisa da Matrícula nº 1.730 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 1.731 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 1.731 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **76°58'24"** e distância de **6,28m** até o vértice 26; situado na divisa da Matrícula nº 1.731 do CRI de Pilar do Sul com a Rua Antônio Domingues de Oliveira (Matrícula nº 1.831 do CRI de Pilar do Sul); deste ponto segue confrontando com a Rua Antônio Domingues de Oliveira (Matrícula nº 1.831 do CRI de Pilar do Sul) com o azimute de **92°24'48"** e distância de **16,31m** até o vértice 27; situado na divisa da Rua Antônio Domingues de Oliveira (Matrícula nº 1.831 do CRI de Pilar do Sul) com a Matrícula nº 3.236 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 3.236 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **68°29'43"** e distância de **24,11m** até o vértice 28; deste ponto segue com o azimute de **78°03'02"** e distância de **40,29m** até o vértice 29; deste ponto segue em curva com raio de **27,96m** e desenvolvimento de **17,83m** até o vértice 30; deste ponto segue em curva com raio de **293,00m** e desenvolvimento de **19,76m** até o vértice 31; deste ponto segue com o azimute de **174°31'59"** e distância de **30,95m** até o vértice 32; deste ponto segue com o azimute de **173°09'40"** e distância de **13,17m** até o vértice 33; deste ponto segue com o azimute de **169°53'29"** e distância de **11,11m** até o vértice 34; deste ponto segue em curva com raio de **51,88m** e desenvolvimento de **11,76m** até o vértice 35; deste ponto segue com o azimute de **159°46'46"** e distância de **5,60m** até o vértice 36; deste ponto segue em curva com raio de **23,58m** e desenvolvimento de **15,55m** até o vértice 37; deste ponto segue com o azimute de **194°14'33"** e distância de **5,38m** até o vértice 38;

deste ponto segue em curva com raio de **27,57m** e desenvolvimento de **4,10m** até o vértice 39; deste ponto segue em curva com raio de **27,57m** e desenvolvimento de **4,10m** até o vértice 40; deste ponto segue com o azimute de **118°18'11"** e distância de **1,92m** até o vértice 41; deste ponto segue em curva com raio de **3,30m** e desenvolvimento de **3,59m** até o vértice 42; deste ponto segue com o azimute de **190°23'42"** e distância de **3,00m** até o vértice 43; deste ponto segue com o azimute de **197°51'30"** e distância de **4,59m** até o vértice 44; deste ponto segue com o azimute de **204°20'04"** e distância de **41,43m** até o vértice 45; deste ponto segue com o azimute de **203°30'55"** e distância de **22,21m** até o vértice 46; deste ponto segue com o azimute de **200°43'19"** e distância de **10,09m** até o vértice 47; deste ponto segue com o azimute de **197°08'36"** e distância de **8,76m** até o vértice 48; deste ponto segue em curva com raio de **30,68m** e desenvolvimento de **29,94m** até o vértice 49; deste ponto segue em curva com raio de **21,20m** e desenvolvimento de **14,80m** até o vértice 50; deste ponto segue em curva com raio de **21,20m** e desenvolvimento de **14,80m** até o vértice 51; deste ponto segue com o azimute de **141°46'22"** e distância de **7,94m** até o vértice 52; deste ponto segue com o azimute de **135°11'18"** e distância de **20,28m** até o vértice 53; situado na divisa da Matrícula nº 3.236 do CRI de Pilar do Sul com a Matrícula nº 8.169 do CRI de Pilar do Sul; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 8.169 do CRI de Pilar do Sul com o azimute de **227°47'29"** e distância de **10,31m** até o vértice 54; deste ponto segue com o azimute de **323°30'08"** e distância de **6,29m** até o vértice 55; deste ponto segue com o azimute de **251°42'47"** e distância de **36,13m** até o vértice 56; deste ponto segue com o azimute de **253°19'18"** e distância de **24,21m** até o vértice 57; deste ponto segue com o azimute de **250°17'45"** e distância de **17,40m** até o vértice 58; deste ponto segue com o azimute de **252°27'07"** e distância de **11,24m** até o vértice 59; deste ponto segue com o azimute de **246°48'24"** e distância de **23,42m** até o vértice 60; deste ponto segue com o azimute de **250°31'34"** e distância de **12,09m** até o vértice 61; deste ponto segue com o azimute de **168°40'08"** e distância de **5,99m** até o vértice 62; deste ponto segue com o azimute de **253°07'52"** e distância de **33,85m** até o vértice 63; deste ponto segue com o azimute de **251°14'10"** e distância de **20,01m** até o vértice 64; deste ponto segue com o azimute de **249°32'23"** e distância de **14,76m** até o vértice 65; deste ponto segue com o azimute de **251°52'24"** e distância de **18,91m** até o vértice 66; deste ponto segue com o azimute de **251°16'05"** e distância de **35,23m** até o vértice 67; deste ponto segue com o azimute de **245°57'27"** e distância de **11,85m** até o vértice 68; deste ponto segue com o azimute de **253°21'10"** e distância de **15,37m** até o vértice 69; deste ponto segue com o azimute de **250°54'45"** e distância de **25,12m** até o vértice 70; deste ponto segue com o azimute de **253°04'33"** e distância de **28,09m** até o vértice 71; situado na divisa da Matrícula nº 8.169 do CRI de Pilar do Sul com a Rodovia Nestor Fogaça - SP 250 (Matrícula nº 1.833 do CRI de Pilar do Sul); deste ponto segue confrontando com a Rodovia Nestor Fogaça - SP 250 (Matrícula nº 1.833 do CRI de Pilar do Sul) com o azimute de **352°21'53"** e distância de **8,71m** até o vértice 72; deste ponto segue com o azimute de **359°05'46"** e distância de **25,02m** até o vértice 73; deste ponto segue com o azimute de **355°32'06"** e distância de **15,00m** até o vértice 74; deste ponto segue com o azimute de **10°48'30"** e distância de **11,76m** até o vértice 75; deste ponto segue com o azimute de **350°15'27"** e distância de **14,68m** até o vértice 76; deste ponto segue com o azimute de **71°57'24"** e distância de **3,05m** até o vértice 77; deste ponto segue com o azimute de **341°57'24"** e distância de **5,13m** até o vértice 78; deste ponto segue com o azimute de **346°49'47"** e distância de **12,53m** até o vértice 79; deste ponto segue com o azimute de **8°47'20"** e distância de **6,31m** até o vértice 80; deste ponto segue com o azimute de **10°10'05"** e distância de **13,93m** até o vértice 81; deste ponto segue com o azimute de **353°19'47"** e distância de **36,46m** até o vértice 82; deste ponto segue com o azimute de **351°56'32"** e distância de **21,14m** até o vértice 83; deste ponto segue com o azimute de

358°20'28" e distância de **25,01m** até o vértice 84; deste ponto segue com o azimute de **354°18'02"** e distância de **19,78m** até o vértice 85; deste ponto segue com o azimute de **352°54'52"** e distância de **39,66m** até o vértice 86; deste ponto segue com o azimute de **350°40'43"** e distância de **31,47m** até o vértice 87; deste ponto segue com o azimute de **348°51'00"** e distância de **39,53m** até o vértice 88; deste ponto segue com o azimute de **355°46'46"** e distância de **19,54m** até o vértice 1, até atingir o ponto inicial desta descrição perfazendo uma área total de **102.596,47m².**

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

.....

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.